



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER CMAS 002/2023

Considerando o que está disposto no art.16 c/c art.18, inciso X da Lei 8742/93;

Considerando à Deliberação nº 285, de 25 de janeiro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Ostras, passa a analisar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2022, composta dos seguintes relatórios: Relatório de Prestação de Contas, Relatório de Empenhos Emitidos em 2022 e do Balancete da Despesa, para ao final, emitir parecer quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços de Assistência Social.

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1940/2016, considerando a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados referentes ao exercício de 2022; Considerando que as demonstrações do Fundo Municipal de Assistência Social foram submetidas a este Conselho, e a garantia da descentralização da execução orçamentária que visa o maior alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e, conseqüentemente, o exercício do controle social, **JULGAMOS REGULARES E DE ACORDO**, estando aprovadas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício de 2022, no que se refere a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados e quanto a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de Assistência Social no Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 16 de março de 2023.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

Clécia Nascimento de Andrade – Égide C.T

Rosimara Valadares de Oliveira – SEMAS

Fabiana Aldaci Lanke – SEMEDE

Fabiano Ramos Rodrigues Costa – SEMAS

Carlos Vinícius Cortês Penha – SEMOP

Silvia Helena Cunha – TRABALHADORA SUAS

Raimundo Freire dos Santos Filho – Paróquia

Maristela Yarochevsky Gomes da Silva – APAE